

# INTRODUÇÃO AO SUPREMO

## 4ª AULA

**Judiciário e Política – Profs Rogério Arantes e Jeferson Mariano Silva (29 de agosto de 2023)**

# Sistemas de controle constitucional

	Órgão encarregado	Natureza do pleito	Exemplos
<b>Difuso- descentralizado</b>	Todos os juízes e tribunais podem apreciar a constitucionalidade das leis	<b>Incidental:</b> questão constitucional é suscitada no âmbito de processos comuns, não especificamente constitucionais	US
<b>Concentrado- centralizado</b>	Atribuição e monopólio de um tribunal especial	<b>Direto:</b> a ação incide sobre a lei em si e sua conformidade com a constituição	Áustria, Alemanha Espanha Itália
<b>Híbrido</b>	Combinação do sistema difuso com um órgão de jurisdição constitucional direta	<b>Incidental</b> para a parte difusa do sistema e direta e/ou incidental para o órgão especial	Brasil

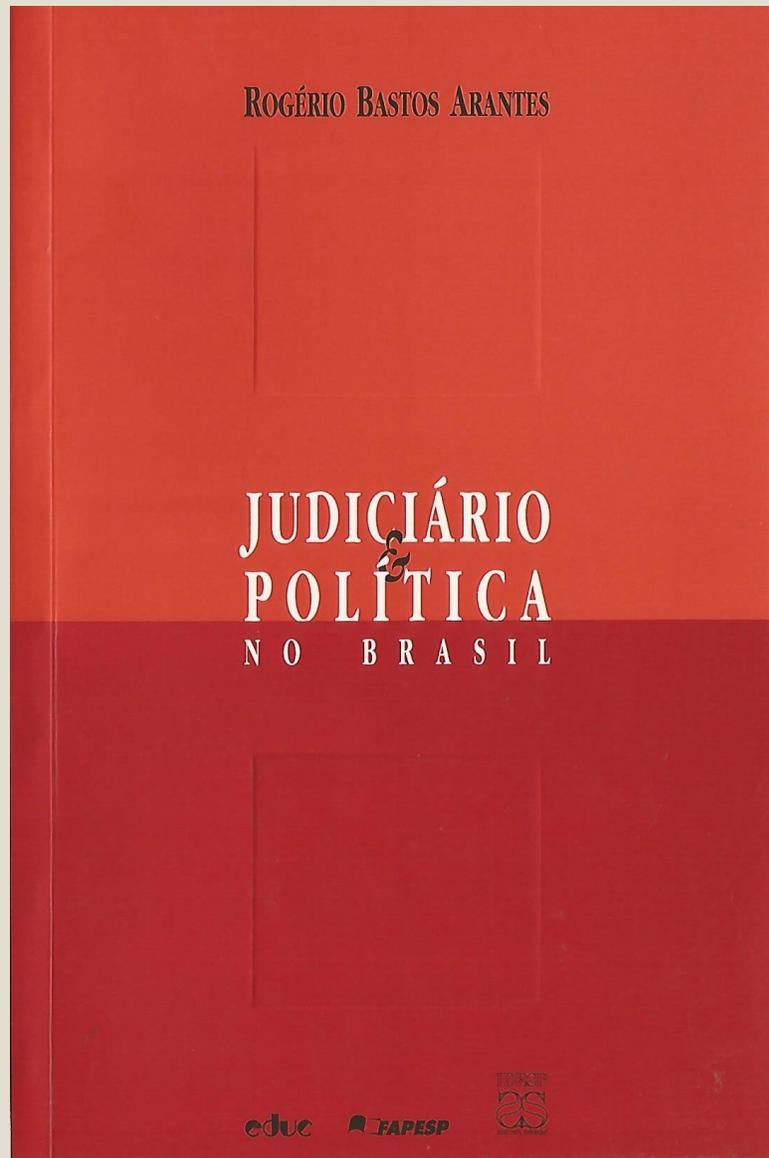
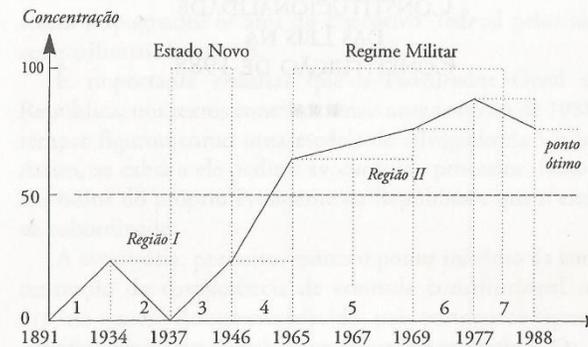


Figura 6. EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE CONSTITUCIONAL NO BRASIL



Onde:

- 1= Período 1891-1934: vigência do modelo difuso puro.
  - 2= Período 1934-1937: introdução da participação do Senado no controle constitucional e da representação de inconstitucionalidade nos casos de intervenção federal.
  - 3= Período 1937-1946: Estado Novo. Teoricamente, este período se caracteriza pela vigência do modelo difuso puro. Na prática, a linha pontilhada na altura do ponto 100 indica o limite da *concentração* do controle constitucional quando exercido pelo próprio ditador, como vimos.
  - 4= Período 1946-1965: retorno das duas inovações de 1934.
  - 5= Período 1965-1969: introdução da representação direta contra leis e atos normativos, federais e estaduais.
  - 6= Período 1969-1977: introdução da avocatória.
  - 7= Período 1977-1988: o STF deixa de comunicar ao Senado a declaração de inconstitucionalidade de lei em tese.
- \* O período 1965-1985 é representado também pela linha pontilhada na altura do ponto 100, que indica o limite da *concentração* do controle constitucional quando exercido diretamente pelo Presidente, viabilizado pelo regime de força.
- 8= Período (1988- ): a nova Constituição herda as inovações do regime anterior, à exceção da avocatória. O sistema híbrido encontra seu *ponto ótimo* de funcionamento.

# STF

“Veio a Republica; e que fez? Trocando, na denominação desse tribunal, o predicativo de justiça pelo qualificativo de federal, não lhe tirou o caráter de tribunal de justiça, inerente, sobre todos, a sua missão constitucional; senão que, pelo contrario, o ampliou constituindo nele o grande tribunal da Federação, para sentenciar nas causas suscitadas entre a União e os Estados, e em derradeira instância, nos pleitos debatidos entre os atos do governo, ou os atos legislativos, e a Constituição.”

Rui Barbosa (1914)

# Evolução histórica do CC no Brasil

- **1891**: sistema difuso puro
- **1934**: introdução **(1)** da participação do Senado na suspensão, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional pelo PJ e **(2)** e da representação de inconstitucionalidade de lei que determinasse intervenção federal no estado. (STF mudou para Corte Suprema)
- **1937**: desaparecem as inovações de 1934, extingue-se a justiça federal e justiça eleitoral e se estabelece que leis declaradas inconstitucionais podem ser reapresentadas ao Congresso que, por maioria de 2/3, pode tornar sem efeito a decisão do tribunal.
- **1946**: são retomadas as inovações **(1)** e **(2)** de 1934, mas no segundo caso o objeto da representação deixa de ser a lei de intervenção e passa a ser a lei estadual questionada.

# Evolução histórica do CC no Brasil

- **1965**: EC 16 introduziu a Representação de Inconstitucionalidade de lei em tese (ação direta/controlado abstrato), apresentada pelo PGR.
- **1969**: EC 1 introduz a Avocatória (PGR pode solicitar o deslocamento para o STF de quaisquer processos com “perigo de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou às finanças públicas”)

# O STF na Constituinte de 1987-88

## Três propostas

1. Criação de um Tribunal Constitucional, proposta dos “Progressistas”.
2. Criação de uma seção constitucional no STF, composta por ministros temporários.
3. Manutenção do Status Quo: STF como tribunal constitucional, federal e de cassação.

Mas com a ampliação dos legitimados ativos

## Art. 103. Legitimados a ações diretas:

**ADI**  
**Ação Direta de**  
**Inconstitucionalidade**  
**(ADI 7409)**

Presidente da República

Mesa do Senado Federal

Mesa da Câmara dos Deputados

Mesa da Assembleia Legislativa ou  
Câmara Legislativa do Distrito Federal

Governador de Estado ou do Distrito  
Federal

Procurador-Geral da República

Conselho Federal da OAB

Partido Político com representação no  
Congresso Nacional

Confederação Sindical ou Entidade de  
Classe de Âmbito Nacional

**ADC**  
**Ação Declaratória de**  
**Constitucionalidade**  
**(N=86)**

**ADO**  
**Ação Direta de**  
**Inconstitucionalidade**  
**por Omissão**  
**(ADO 78)**

**ADPF**  
**Arguição de**  
**Descumprimento de**  
**Preceito Fundamental**  
**(N=1077)**

Associações Profissionais e Entidades de Classe						ESTADUAL						
		Federal	Estadual	Municipal	Total			Federal	Estadual	Municipal	Total	
Associações Jurídicas (AMB, AJUFE, ANAMATRA, ANAMAGES e outras)	ADC	1	0		1	Assembleias Legislativas	ADI	30	26		56	
	ADI	68	121		189			ADPF	1	2		3
	ADO		1		1			TOTAL	31	28		59
	ADPF	6	3	1	10	<b>Governadores</b>	ADC	4	0	0	4	
	TOTAL	75	125	1	201		ADI	98	<b>1119</b>	1	1218	
ADC	1	0		1	ADO		4	0	0	4		
ADI	93	176		269	ADPF		8	37	2	47		
<b>OAB</b>	ADO	1	1		2	TOTAL	114	1156	3	<b>1273</b>		
	ADPF	5	1		6		Federal	Estadual	Municipal	Total		
	TOTAL	100	178	0	<b>278</b>	<b>Partido Politico</b>	ADC	3		1	4	
	ADC	7	0	0	7		ADI	<b>555</b>	376	30	961	
	ADI	261	276	1	538		ADO	3	3	0	6	
ADPF	38	5	7	50	ADPF		<b>54</b>	12	28	94		
TOTAL	306	281	8	595	TOTAL		615	391	59	<b>1065</b>		
Entidades empresariais	ADC	4	0	0	4	<b>Procurador Geral da Republica</b>		Federal	Estadual	Municipal	Total	
	ADI	237	384	2	623		ADC	4	0		4	
	ADO	6	5	0	11		ADO	3			3	
	ADPF	13	18	4	35		ADI	224	<b>885</b>		1109	
	TOTAL	260	407	6	673		ADPF	15	9	13	37	
Entidades trabalhistas	ADI	143	75	3	221		TOTAL	246	894	13	<b>1153</b>	
	ADO	3	1	0	4		<b>MAIORIA POLÍTICA</b>					
	ADPF	16	1	1	18			Federal	Estadual	Municipal	Total	
	TOTAL	162	77	4	243	Legislativo Federal	ADC	2	0		2	
Outras entidades	ADC	0	0	0	0		ADI	2	1		3	
	ADI	38	15	1	54		TOTAL	4	1		5	
	ADO	2	0	0	2	Presidente	ADC	6	0	0	6	
	ADPF	4	0	1	5		ADI	3	7	0	10	
	TOTAL	44	15	2	61		ADPF	4	1	5	10	
					TOTAL		13	8	5	26		
Total Entidades/Associações					<b>2051</b>							

REQUERENTES	AGUARDANDO JULGAMENTO	NÃO PROSPEROU POR RAZÕES PROCESSUAIS	PROCEDENTE	PROCEDENTE EM PARTE	IMPROCEDENTE	TOTAL
Associações Jurídicas (AMB, AJUFE, ANAMATRA, ANAMAGES e outras)	94	66	23	13	4	200
OAB	144	74	25	20	15	278
Entidades empresariais	257	268	35	18	26	604
Entidades profissionais	248	334	49	15	25	671
Entidades trabalhistas	71	161	4	1	5	242
Outras entidades	13	50	0	0	0	63
Governador	368	364	387	80	76	1275
Assembleia Legislativa	12	34	5	3	5	59
Legislativo Federal	3	0	1	0	1	5
Presidente	16	5	2	2	1	26
Partido Político	268	615	68	37	69	1057
Procurador Geral da República	409	336	295	71	43	1154
<b>Total</b>	<b>1903</b>	<b>2307</b>	<b>894</b>	<b>260</b>	<b>270</b>	<b>5634</b>

	Sucesso relativo	Sucesso absoluto	Dominância
Associações Jurídicas (AMB, AJUFE, ANAMATRA, ANAMAGES e outras)	90,0%	34,0%	3,12%
OAB	75,0%	33,6%	3,90%
Entidades empresariais	67,1%	15,3%	4,59%
Entidades profissionais	71,9%	15,1%	5,55%
Entidades trabalhistas	50,0%	2,9%	0,43%
Outras entidades	0,0%	0,0%	0,00%
Governador	86,0%	51,5%	40,47%
Assembleia Legislativa	61,5%	17,0%	0,69%
Partido Político	60,3%	13,3%	9,10%
Procurador Geral da República	89,5%	49,1%	31,72%
Legislativo Federal	50,0%	50,0%	0,09%
Presidente	80,0%	40,0%	0,35%
<b>Total</b>	<b>81,0%</b>	<b>30,9%</b>	<b>100,00%</b>

**Sucesso relativo:** (Procedente+Procedente em Parte)/Total de julgadas no mérito

**Sucesso absoluto:** (Procedente+Procedente em Parte)/ Total de ações apresentadas

**Dominância:** (Procedente+Procedente em Parte do ator)/total de procedentes para todos

ADI + ADC + ADO + ADPF 1988-2015 Fonte: Canello, 2016

# O Super Supremo

---

## I. Como Tribunal Constitucional

1. “Legislador negativo” (controle)
  2. É superlativo, graças às cláusulas pétreas
  3. “Legislador positivo” ou policy-maker
  4. Para além do processo judicial, representação (Amici Curiae, Audiências Públicas)
  5. Reforçado pela Súmula Vinculante **(EC45/2004)**
- 

## II. Como instância originária e foro especializado

1. 1ª instância para altas autoridades (mensalão, lavajato)
  2. Questões internas ao Legislativo e Interferência em cargos políticos
  3. Outras causas específicas como Habeas-Corpus etc.
- 

## III. Tribunal de Apelação ou de última instância

1. Controle concreto de constitucionalidade.
2. Reforçado pela Repercussão Geral **(EC45/2004)**





- Entre Janeiro e Agosto de 2022, o STF **recebeu 46.449** processos e **resolveu 47.192**, ou seja, cerca de 224 processos decididos por dia corrido;
- O **tempo médio** entre data de autuação e baixa dos processos está em **124** dias;
- **Três meses** para decidir casos de **instâncias inferiores**, e **205** dias para **processos originários**;
- Entre 2006 e agosto de 2022, o STF **recebeu 1.410.114** processos e **baixou 1.498.169**;
- Entre 2000 e agosto de 2022, o tribunal tomou **2.529.954** decisões, sendo **12,9% delas colegiadas** e **87,1% monocráticas**, o que equivale a **9300 decisões monocráticas por ministro ao ano**, em média, totalizando cerca de **200 mil por magistrado** no total do período.

Tabela 1. Performance dos Ministros do STF – Processos baixados por dia, desde a posse no cargo

	Posse no tribunal	Processos baixados desde a posse	Performance*
Roberto Barroso	26/06/2013	42290	12,6
Edson Fachin	16/06/2015	32263	12,3
Alexandre de Moraes	22/03/2017	23574	11,9
Rosa Weber	19/12/2011	46029	11,8
Dias Toffoli	23/10/2009	49562	10,6
Carmem Lucia	21/06/2006	61300	10,4
Ricardo Lewandowski	16/03/2006	60946	10,1
Luiz Fux	03/03/2011	41791	10,0
Gilmar Mendes	20/06/2002	67606	9,2
Nunes Marques	05/11/2020	4514	6,8
Andre Mendonça	16/12/2021	989	3,8
Total/média		430864	9,9

Voto do Relator  
Poderes individuais  
Mecanismos institucionais  
Composição e trajetórias  
Padrões de acionamento

Decisões monocráticas  
Coalizões  
Deliberação  
Opinião Pública



Teorias

STF



GABINETES



# A ORGANIZAÇÃO DOS GABINETES

Estabilidade  
Mudança  
Uniformização  
Especificidades

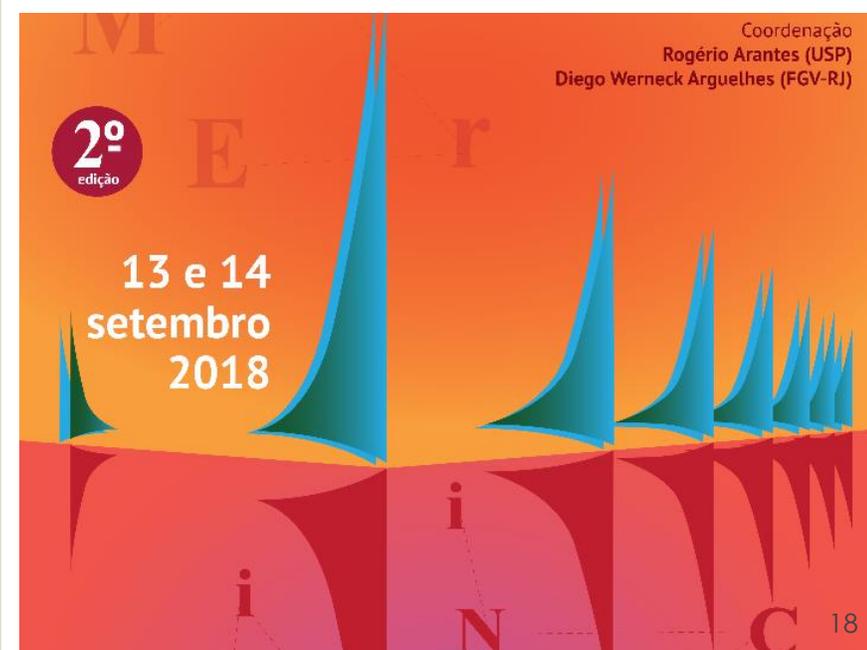


- 73 classes processuais
- Diferentes matérias do Direito
- Instâncias decisórias e poderes individuais: Plenários (físico e virtual), Turmas, Presidência, Ministro Relator x Vogal, poderes de agenda e de veto
- Mudanças contextuais: agenda externa (eg. Mensalão, medidas de eficiência etc)



# A pesquisa sobre o STF

- 1. Composição: trajetórias, indicações e perfil dos ministros
- 2. Quem acessa e quem influencia (atores legitimados, audiências, amicus curiae)
- 3. Processo decisório I: regras e institutos (súmula, repercussão, plenário virtual)
- 4. Processo decisório II: a dinâmica no interior do tribunal (poder de agenda, poderes individuais, coalizões)
- 5. Processo decisório III: deliberação, argumentação, precedentes
- 6. Impactos das decisões (compliance, relações entre poderes e judicialização da política)
- 7. Transformações do poder do STF e mudança institucional
- 8. Supremo e opinião pública (relações com a mídia, estratégias de comunicação, confiança no Supremo, TV Justiça)



## Mare incognitum desafios da pesquisa empírica sobre o Supremo Tribunal Federal

5ª edição | *Sob mau tempo, novas perguntas, novos desafios*

O workshop reúne pesquisadores dedicados ao estudo do STF, em torno de uma agenda de temas e problemas que desafiam a investigação empírica sobre o Tribunal em perspectiva comparada

22 | 23 | novembro | 2021

Coordenação  
Diego Werneck Arguelhes | Insper  
Rogério Arantes | USP

Faça sua inscrição gratuita e receba  
o link da transmissão ao vivo:  
<https://bit.ly/1.com/H0ZJ8Z>



22 | novembro | 2021

### > 9h15 - 9h30 | Abertura

Diego Werneck Arguelhes (Insper) e Rogério Arantes (USP)

### > 9h30 - 10h45 | Painel 1

Coordenadora: Natalia Pires de Vasconcelos (Insper)

Lígia Mori Madeira (UFRGS) e Vanessa Elias Oliveira (UFABC)

Estabilidade e mudança no julgamento de políticas públicas no STF

Rubens Glezer (FGV-SP)

O federalismo revisitado: novas possibilidades de pesquisa empírica sobre conflitos federativos no STF

### > 11h - 12h30 | Mesa: O STF e o Congresso

Mediadora: Flávia Maia (JOTA)

Rodrigo Maia (Deputado Federal)

### > 13h30 - 14h45 | Painel 2

Coordenadora: Luciana de Oliveira Ramos (FGV-SP)

Daniel Bogéa (USP) e Luciano Da Ros (UFSC)

Limites além da conjuntura: revisitando a construção institucional do STF

Gabriela Armani (USP) e Fabiana Rodrigues (USP)

Controle da classe política no STF: competência criminal e comportamento judicial

### > 15h - 16h15 | Painel 3

Coordenadora: Amanda Melillo de Matos (USP e FGV-Rio)

Karina Denari (UFRJ) e Bianca Villas Bôas (USP)

Avaliação da Percepção Social sobre o STF: autoridade decisória e presença digital do Tribunal

Shandor Torok (UFMG)

Compreendendo a polarização no STF: interpretando dimensões latentes e a direção ideológica dos casos

### > 16h30 - 17h45 | Painel 4

Coordenador: Leandro Molhano Ribeiro (FGV-Rio)

Lucas Magalhães (UFMG) e Mateus Moraes Araujo

Indicações presidenciais: alinhamento ideológico, gratidão ou lealdade

Guilherme Almeida (Yale University)

A psicologia experimental da tomada da decisão judicial

23 | novembro | 2021

### > 9h - 10h45 | Painel 5

Coordenador: Alexandre Araújo Costa (UnB)

Ana Laura Barbosa (FGV-SP)

A ascensão do plenário virtual: nova dinâmica, antigos poderes

Tailma Venceslau (USP)

As pautas do Supremo: jogo colegial e determinação individual do tempo decisório nos plenários presencial e virtual

Luiz Fernando Esteves (USP)

A formação da pauta de julgamentos no plenário físico do STF

### > 11h - 12h30 | Painel 6

Coordenadora: Luciana Yeung (Insper)

Fernando Leal (FGV Direito Rio)

A fundamentação de decisões no STF: investigando a aplicação de teorias normativas

Julia Wand-Del-Rey Canj (USP)

O STF é um tribunal de teses?

### > 13h30 - 14h45 | Painel 7

Coordenadora: Damares Medina (ICONS)

Fernando Fontainha (IESP-UERJ) e Carlos Victor Santos (UFF)

O Supremo em ação: sentidos do Direito e práticas judiciárias

Cristiano de Jesus P Nascimento (USP)

O papel da burocracia interna no processo decisório do STF

### > 15h - 16h15 | Painel 8

Coordenador: Rafael Mafei (USP)

Andres del Rio (UFF) e Juliana Cesarino Alvim (UFMG)

Forças armadas, STM e o STF

Helôisa Câmara (UFPR)

Novos olhares sobre a história do STF

### > 16h30 - 17h45 | Painel 9

Coordenador: Rafael Lima (Insper)

Fabio Kerche (Unirio)

Muita energia para pouca luz: o papel do PGR nos processos no STF

Felipe Recondo (JOTA) e Marjorie Marona (UFMG)

Presidência do Supremo Tribunal Federal

### > 17h45 - 18h | Encerramento

Diego Werneck Arguelhes (Insper) e Rogério Arantes (USP)